

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº 021 /2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10437/2019

No dia 16 de dezembro de 2019, o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Rezende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 138/2019**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, portador do RG nº 512.902-ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, portadora do RG nº 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSTRUMENTAL E CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, com sede na Rua Barão do Cerro do Sul, nº 42, Vila Recreio, Londrina/PR, CEP 86.025-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.082.076/0001-74, neste ato representada pelo **Sr. LUCAS DE MORAIS LADEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.230.120-0, inscrita no CPF sob nº 007.009.779-88, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 138/2019, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSTRUMENTAL E CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA - SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os Contratantes não serão obrigados a firmarem as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelos Contratantes.

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 45.341,20 (Quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**, especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 07 (sete) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados aos **CONTRATANTES** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7 - A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Pelos Contratantes, quando:

- a) a contratada não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a contratada não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante dos **CONTRATANTES** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II – Pela Contratada, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado aos Contratantes a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelos Contratantes.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelos Contratantes.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 138/2019 e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

11.1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável.

Guarapari/ES, _____ de _____ de 2020.

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
LUCAS DE MORAIS LADEIRA
CONTRATADA

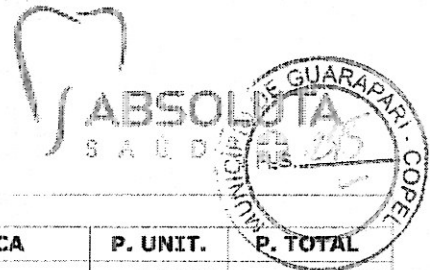
MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
ALESSANDRA SANTOS ALBANI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAPARI
 ATENCIOSAMENTE, DEP. LICITAÇÕES
 PREGÃO ELETRÔNICO || 138/2019
 DATA DE ABERTURA: 16/12/2019 || HORÁRIO: 08:00



DATA: 26/02/2020
 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
 PREVISÃO DE ENTREGA: 7 dias úteis
 FORMA DE PAGAMENTO: DEPOSITO BANCARIO
 CONTA: BANCO DO BRASIL | AGENCIA: 7629-5 | C/C: 119-8
 PAGAMENTO: 30 DIAS

LOTE 1						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA MERCADORIA	UND.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	VERNIZ COM FLUOR- Estético, secagem rápida, fácil aplicação. Com no mínimo 5% de fluoreto de sódio. Embalagem com aproximadamente 10ml	UN	200	FGM Modelo: DUOFLUORID XII MS: 80172310027	21,00000	4.200,00
2	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA - Produto atóxico, solúvel em água, viscosidade média, granulação extrafina (2 a 4 microns). Embalagem com aproximadamente 2,5g.	UN	200	FGM Modelo: DIAMOND EXCEL MS: 80172310017	30,00000	6.000,00
3	FITA CREPE ZEBRADA PARA AUTOCLAVE - Deve possuir listras que mudam de cor após ser utilizada nas etapas de esterilização de autoclavagem. Embalagem com 1 Unidade aproximadamente 19mmx30m.	UN	100	CIEX MS: 10332829020	4,80000	480,00
4	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5; Indicador químico tipo integrador classe 5 para autoclave a vapor, não tóxico. Tira de papel impregnado de reativo químico sem presença de chumbo. Ao ser submetido ao processo de esterilização sua cor deve ser modificada para uma tonalidade escura e uniforme. Controlam com exatidão todos os parâmetros críticos estabelecidos de tempo, vapor e temperatura. Padrão internacional de qualidade ISSO. Embalagem com aproximadamente 250 tiras de papel.	PC	30	CLEAN-UP Modelo: CLEAN TEST MS: ISENTO	145,00000	4.350,00
5	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A-4: Resina micro híbrida, preenchimento 2,5mm. Composição mínima BISGMA, TEGDMA, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano. Embalagem seringa com aproximadamente 4g	UN	80	3M Modelo: Z100 MS: 80284930215	32,00000	2.560,00
6	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B 1: Resina micro híbrida, preenchimento 2,5mm. Composição mínima BISGMA, TEGDMA, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano. Embalagem seringa com aproximadamente 4g	UN	80	3M Modelo: Z100 MS: 80284930215	32,00000	2.560,00
7	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B 2: Resina micro híbrida, preenchimento 2,5mm. Composição mínima BISGMA, TEGDMA, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano. Embalagem seringa com aproximadamente 4g	UN	80	3M Modelo: Z100 MS: 80284930215	32,00000	2.560,00
8	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C 2: Resina micro híbrida, preenchimento 2,5mm. Composição mínima BISGMA, TEGDMA, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano. Embalagem seringa com aproximadamente 4g	UN	80	3M Modelo: Z100 MS: 80284930215	32,00000	2.560,00
9	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C 4: Resina micro híbrida, preenchimento 2,5mm. Composição mínima BISGMA, TEGDMA, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano. Embalagem seringa com aproximadamente 4g	UN	80	3M Modelo: Z100 MS: 80284930215	32,00000	2.560,00
10	FITA BANDA MATRIZ METALICA - Em Aço Inoxidável com superfície uniforme. Medidas 05x0,05x500mm Embalagem contendo 1 rolo	UN	200	IMPLA Modelo: IM05 MS: 81593730011	1,15000	230,00



LOTE 1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA MERCADORIA	UND.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
11	FITA BANDA MATRIZ METALICA - Em Aço Inoxidável com superfície uniforme. Medidas 07x0,05x500mm Embalagem contendo 1 rolo	UN	200	IMPLA MS: 81593730011	1,16000	232,00
12	CUNHA MADEIRA - cunha anatômica de madeira, sortidas, coloridas. Embalagem contendo 100 unidades.	UN	50	IMPLA MS: 81593730022	13,90000	695,00
Valor total de LOTE 1:					R\$ 28.987,00	

Vinte e oito mil e novecentos e oitenta e sete reais

LOTE 2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA MERCADORIA	UND.	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	DESCOLADOR DE MOLT EM AÇO INOX	UND	60	TRINKS Modelo: I-179 MS: 80024980053	48,30000	2.898,00
2	CURETA DE LUCAS 85 - instrumento cirúrgico não articulado cortante em aço inox, instrumental padrão qualidade e acabamento impecável utilizado para curetagem de alvéolos. Embalagem com 01 unidade	UN	60	IMPLA MS: 81593730020	19,27000	1.156,20
3	LÂMINA DE BISTURI EM CARBONO TAMANHO Nº 15, tipo descartável, esterilidade estéril embaladas individualmente caixa com 100 unidades	CX	100	SOLIDOR MS: 10369460125	32,00000	3.200,00
4	BROCA PONTA DIAMANTADA 1016: Haste para alta rotação em aço inoxidável, esférica, granulação média 100. Embalagem com 01 unidade	UN	200	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920015	2,50000	500,00
5	BROCA PONTA DIAMANTADA 1016 HLe: Haste longa para alta rotação em aço inoxidável, esférica, granulação grossa 125. Embalagem com 01 unidade	UN	200	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920015	2,50000	500,00
6	SUGADOR DESCARTÁVEL ENDODÔNTICO- com agulha plástica maleável e descartável. Embalagem contendo 20 unidades	PCT	300	AG Modelo: ENDODONTICO MS: 10373019002	7,00000	2.100,00
7	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL- auxiliar na sucção de sangue e fluidos no momento da cirurgia odontológicas, periodontia. Embalado individualmente estéril, descartável e atóxico. Diâmetro do tubo 5mm. Tubo com curvatura. Caixa com 20 unidades	CX	500	BEST CARE/BIODINAMICA Modelo: BEST CARE MS: 10298559025	12,00000	6.000,00
Valor total de LOTE 2:					R\$ 16.354,20	

Dezesseis mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos

Valor total da proposta: R\$ 45.341,20
 Quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos

• A EMPRESA ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.082.076/0001-74, DECLARA TER PLENO CONHECIMENTO E CONCORDA COM TODAS AS NORMAS DO EDITAL.
 • DECLARA TAMBÉM QUE OS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.

LUCAS DE MORAIS LADEIRA
 CPF: 007.009.779-88